



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

1. Objeto da Contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), foi instalado no dia 20 de novembro de 1948, conforme consta em ata para registro do ato da instalação da instituição. Às 16h daquele dia, nove senhores se encontraram no auditório da Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo, para realizar a primeira reunião plenária do CRCES com a posse dos conselheiros e a eleição do primeiro presidente e do vice-presidente da instituição: Pedro Vieira de Andrade e Argiliano Dario.

2.2 Desde sua criação seus conselheiros e presidentes enfrentam os desafios da gestão de uma instituição frente as constantes mudanças na legislação contábil, como também as diversas mudanças na política e economia. É essencial notar que a política de qualquer país está em constante evolução, e várias mudanças podem ocorrer ao longo do tempo. Algumas das mudanças que aconteceram impactaram diretamente na profissão contábil, visto que economia e política estão diretamente ligadas.

2.3 Nos últimos anos podemos destacar as importantes alterações no governo nacional. Como o Brasil é uma democracia presidencialistas, a cada 04 anos podemos ter substituições no governo federal e nos governos municipais. Mudanças dos partidos políticos podem causar grandes impactos nos atos de governo e com isso muita

repercussão na economia nacional, estadual e municipal. O profissional contábil é atingido diretamente sempre que alguma mudança importante ocorre, visto que atuamos em todas as esferas de governo, como também na iniciativa privada.

2.4 Acompanhar os avanços tecnológicos e a evolução do mundo nos últimos tempos tem sido uma tarefa constante e, nada fácil, para a atual gestão. Nos últimos quatro anos uma enxurrada de informações chega na velocidade da luz, e fez com que o CRCES investisse pesado em aparatos tecnológicos.

2.5 Os 75 anos de existência de uma instituição representam uma marca significativa, pois demonstram uma trajetória de longevidade, crescimento e desenvolvimento ao longo do tempo. Essa data comemorativa é importante por diversos motivos.

2.6 Uma instituição com 75 anos de história tem uma rica trajetória e tradição, acumulando experiências e conquistas ao longo das décadas. A história do CRCES é uma parte valiosa da identidade da instituição e uma fonte de orgulho para todos os profissionais da contabilidade.

2.7 Ao completar 75 anos, o CRCES pode olhar para trás e refletir sobre o impacto que teve na profissão contábil. O legado construído ao longo desses anos pode ser medido pelas realizações, inovações e contribuições feitas para o bem-estar social, econômico e educacional.

2.8 A longevidade de 75 anos sugere estabilidade e continuidade, fatores importantes para que o CRCES seja visto como confiável e respeitável em nosso campo de atuação. Essa credibilidade ajuda a atrair parceiros, abre portas nas diversas esferas do governo.

2.9 Durante essas sete décadas e meia, o CRCES enfrentou diversos desafios e momentos de mudança. A capacidade de se adaptar e evoluir ao longo do tempo é um testemunho da nossa resiliência e capacidade de aprendizado contínuo.

2.10 Celebrar os 75 anos de uma instituição é uma oportunidade para reconhecer a dedicação e esforços daqueles que ajudaram a construí-la e mantê-la ao longo dos anos. É o momento para homenagear todos aqueles que contribuíram para o nosso sucesso.

2.11 Nesse sentido o CRCES irá lançar um livro em comemoração aos 75 anos de sua existência, em um evento que será realizado no dia 30 de novembro de 2023, no Espaço Patrick Ribeiro – Aeroporto de Vitória, como forma de eternizar a história do nosso regional. Também será uma oportunidade para nos conectar com parceiros, instituições e a comunidade em geral.

2.12 Será uma ocasião especial para a instituição, que poderá ser aproveitada para refletir sobre o passado, celebrar nossas conquistas e planejar um futuro ainda mais promissor. É

uma oportunidade para mostrarmos que o CRCES tem raízes sólidas e está pronto para enfrentar novos desafios e oportunidades.

2.13 Em nosso Plano de Trabalho de 2023, desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização do evento de **Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES.**

2.14 Devido à dimensão do evento, como também a quantidade de convidados estimada e autoridades que comparecerão ao lançamento desta obra, se faz necessária à contratação de serviços de fotografia devido a necessidade de proporcionar um serviço profissional e adequado, considerando também que este Órgão não possui em seu quadro, cargos com a qualificação e atribuições que atendam essa necessidade.

2.15 Objetivos da Contratação:

Contratação de empresa especializada em serviços de fotografia oficial, necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023 em Vitória/ES.

2.16 Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Promover a educação profissional continuada aos Profissionais da classe contábil promovendo eventos com qualidade e adequados com os padrões do CRCES.

PROJETO N.º 3013- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

· 6.3.1.3.02.01.017 – Serviço de Fotografia e vídeos;

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

3.1 Serviços de fotografia oficial, sendo 02 (dois) fotógrafos, necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023 em Vitória/ES.

MODELO PLANILHA DE ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD fotógrafos	Valor Total
1	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens no dia 30 de novembro de 2023, das 19h30 às 23h, conforme programação do evento.	02	R\$

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação dos serviços será no dia 30 de novembro de 2023, das 19h30 às 23h, conforme programação do evento.

Responsável pela Demanda:

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Carla Cristina Tasso

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 04/09/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 06/09/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0125605** e o código CRC **57ED5576**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

SEI nº 0125605



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PORTARIA CRCES N.º 050, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Eduardo Darós Fonseca;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Paulo Henrique Amaral Rody;
- g) Wekson José Barbieri Mariano;
- h) Helton Henrique de Carvalho.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101, de 16 de agosto de 2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

Setor Requisitante	Comunicação
Equipe de Planejamento	Helton H. de Carvalho – [REDACTED] Elaine Leopoldino Ferreira – [REDACTED] Grazielly Inácio Tartaglia – [REDACTED]

1. Objeto da Contratação

Contratação de serviços especializados na impressão de material gráfico para confecção do livro comemorativo de 75 anos do CRCES.

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), foi instalado no dia 20 de novembro de 1948, conforme consta em ata para registro do ato da instalação da instituição. Então, no dia 20 de novembro de 2023 nosso regional irá comemorar 75 anos de sua existência.

2.1.2 Nesse sentido o CRCES está produzindo um livro em comemoração dos 75 anos de sua existência como forma de eternizar a história do nosso regional. Neste livro teremos a trajetória do nosso regional, o histórico dos presidentes, depoimentos de autoridades, registro fotográficos, fatos históricos e importantes para a profissão contábil e diversas outras informações importantes para nossa história.

2.1.3 Nesse sentido o CRCES irá lançar um livro em comemoração aos 75 anos de sua existência, em um evento que será realizado no dia 30 de novembro de 2023, no Espaço Patrick Ribeiro – Aeroporto de Vitória, como forma de eternizar a história do nosso regional. Também será uma oportunidade para nos conectar com parceiros, instituições e a comunidade em geral.

2.1.4 Será uma ocasião especial para a instituição, que poderá ser aproveitada para refletir sobre o passado, celebrar nossas conquistas e planejar um futuro ainda mais promissor. É uma oportunidade para mostrarmos que o CRCES tem raízes sólidas e está pronto para enfrentar novos desafios e oportunidades.

2.1.5 Em nosso Plano de Trabalho de 2023, desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização do evento de **Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES.**

2.1.6 Devido à dimensão do evento, como também a quantidade de participantes estimada e autoridades que comparecerão ao lançamento desta obra, se faz necessária à contratação de serviços de fotografia devido a necessidade de proporcionar um serviço profissional e adequado, considerando também que este Órgão não possui em seu quadro, cargos com a qualificação e atribuições que atendam essa necessidade.

2.2. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

2.2.1 Serviços de fotografia oficial, sendo 02 (dois) fotógrafos, necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023 em Vitória/ES.

MODELO PLANILHA DE ORÇAMENTO

1	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens no dia 30 de novembro de 2023, das 19h30 às 23h, conforme programação do evento.	02	R\$
---	---	----	-----

2.3 Estimativa do valor da contratação

2.9.1 O valor estimado da contratação é **R\$2.014,59** (dois mil, quatorze reais e cinquenta e nove centavos), conforme mediada realizada com os valores apresentados.

2.9.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, como também de contratos públicos pesquisados no PNCP, cuja mediana é apresentada acima.

2.9.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

2.9.4 Não foi viável considerar o painel de preços, pois eles não são compatíveis com o objeto deste contrato.

2.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Não se aplica o parcelamento da solução para o objeto a ser contratado.

2.5. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

2.5.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2023 v3.

2.5.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no PROJETO N.º 3013- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.

- 6.3.1.3.02.01.017 – Serviço de Fotografia e vídeos.

2.6. Posicionamento conclusivo

2.6.1 Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1, DECLARA a viabilidade da Contratação de serviços especializados de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023.

3. Acesso às informações contidas no presente Estudo Preliminar:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Elaine Leopoldino Ferreira [REDACTED]		Grazielly Inácio Tartaglia [REDACTED]
Helton H. de Carvalho [REDACTED]		



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 04/09/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho, Assessor**, em 05/09/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Assessora**, em 05/09/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0128184** e o código CRC **E48DF1C2**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

1. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens no dia 30 de novembro de 2023, das 19h30 às 23h, conforme programação do evento.	02	R\$

1.2 O prazo de vigência desta contratação é de 90 (noventa) dias contados do envio da autorização de serviço na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$2.014,59** (dois mil, quatorze reais e cinquenta e nove centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), foi instalado no dia 20 de novembro de 1948, conforme consta em ata para registro do ato da instalação da instituição. Às 16h daquele dia, nove senhores se encontraram no auditório da Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo, para realizar a primeira reunião plenária do CRCES com a posse dos conselheiros e a eleição do primeiro presidente e do vice-presidente da instituição: Pedro Vieira de Andrade e Argiliano Dario.

2.2 Desde sua criação seus conselheiros e presidentes enfrentam os desafios da gestão de uma instituição frente as constantes mudanças na legislação contábil, como também as diversas mudanças na política e economia. É essencial notar que a política de qualquer país está em constante evolução, e várias mudanças podem ocorrer ao longo do tempo. Algumas das

mudanças que aconteceram impactaram diretamente na profissão contábil, visto que economia e política estão diretamente ligadas.

2.3 Nos últimos anos podemos destacar as importantes alterações no governo nacional. Como o Brasil é uma democracia presidencialista, a cada 04 anos podemos ter substituições no governo federal e nos governos municipais. Mudanças dos partidos políticos podem causar grandes impactos nos atos de governo e com isso muita repercussão na economia nacional, estadual e municipal. O profissional contábil é atingido diretamente sempre que alguma mudança importante ocorre, visto que atuamos em todas as esferas de governo, como também na iniciativa privada.

2.4 Acompanhar os avanços tecnológicos e a evolução do mundo nos últimos tempos tem sido uma tarefa constante e, nada fácil, para a atual gestão. Nos últimos quatro anos uma enxurrada de informações chega na velocidade da luz, e fez com que o CRCES investisse pesado em aparatos tecnológicos.

2.5 Os 75 anos de existência de uma instituição representam uma marca significativa, pois demonstram uma trajetória de longevidade, crescimento e desenvolvimento ao longo do tempo. Essa data comemorativa é importante por diversos motivos.

2.6 Uma instituição com 75 anos de história tem uma rica trajetória e tradição, acumulando experiências e conquistas ao longo das décadas. A história do CRCES é uma parte valiosa da identidade da instituição e uma fonte de orgulho para todos os profissionais da contabilidade.

2.7 Ao completar 75 anos, o CRCES pode olhar para trás e refletir sobre o impacto que teve na profissão contábil. O legado construído ao longo desses anos pode ser medido pelas realizações, inovações e contribuições feitas para o bem-estar social, econômico e educacional.

2.8 A longevidade de 75 anos sugere estabilidade e continuidade, fatores importantes para que o CRCES seja visto como confiável e respeitável em nosso campo de atuação. Essa credibilidade ajuda a atrair parceiros, abre portas nas diversas esferas do governo.

2.9 Durante essas sete décadas e meia, o CRCES enfrentou diversos desafios e momentos de mudança. A capacidade de se adaptar e evoluir ao longo do tempo é um testemunho da nossa resiliência e capacidade de aprendizado contínuo.

2.10 Celebrar os 75 anos de uma instituição é uma oportunidade para reconhecer a dedicação e esforços daqueles que ajudaram a construí-la e mantê-la ao longo dos anos. É o momento para homenagear todos aqueles que contribuíram para o nosso sucesso.

2.11 Nesse sentido o CRCES irá lançar um livro em comemoração aos 75 anos de sua existência, em um evento que será realizado no dia 30 de novembro de 2023, no Espaço Patrick Ribeiro – Aeroporto de Vitória, com expectativa de público de aproximadamente 400 pessoas, como forma de eternizar a história do nosso regional. Também será uma oportunidade para nos conectar com parceiros, instituições e a comunidade em geral.

2.12 Será uma ocasião especial para a instituição, que poderá ser aproveitada para refletir sobre o passado, celebrar nossas conquistas e planejar um futuro ainda mais promissor. É uma oportunidade para mostrarmos que o CRCES tem raízes sólidas e está pronto para enfrentar

novos desafios e oportunidades.

2.13 Em nosso Plano de Trabalho de 2023, desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização do evento de **Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES**.

2.14 Devido à dimensão do evento, como também a quantidade de convidados estimada e autoridades que comparecerão ao lançamento desta obra, se faz necessária a contratação de serviços de fotografia devido a necessidade de proporcionar um serviço profissional e adequado, considerando também que este Órgão não possui em seu quadro, cargos com a qualificação e atribuições que atendam essa necessidade.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 O Plano de Trabalho 2023 desenvolvido pelo CRCES e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla promover a educação profissional continuada aos Profissionais da classe contábil promovendo eventos com qualidade e adequados com os padrões do CRCES.

3.2 A contratação dos 02 (dois) fotógrafos serão viabilizadas por meio do Projeto 3013 – Promover a educação continuada – encontros/seminários/fórum/jornadas, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCES para o ano de 2023, rubrica 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEOS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica.

5.2 A prestação dos serviços previstos neste termo de referência, devem ser executados durante a realização do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023. Conforme o cronograma abaixo:

Descrição	Dia	Horário / Carga horária
02 (dois) fotógrafos	30/11	19h30 até 23h00 / 03h30 diária

5.3 É permitida a subcontratação do objeto.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRCES, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é baixo.

7.4 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Projeto básico, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

7.5 Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 96 da Lei nº 14.133/21, tampouco habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Trabalho CRCES 2023.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEOS.

Plano de trabalho: Projeto 3013 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ordem de serviço, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

9.2 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato/autorização de fornecimento;

9.3 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

9.4 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar

qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o serviço proposto pela contratante seja prestado de forma satisfatória, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento do evento;

9.5 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

9.6 Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste projeto;

10.3 A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

10.4 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da

licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.8 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 A Contratada será remunerada pelo preço total estabelecido na proposta após a prestação dos serviços e da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário do CRCES.

12.2 O pagamento será efetuado, em até 07 (sete) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua

advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

12.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.11 Além do recebimento/aceite dos produtos/serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007)

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Carla Cristina Tasso

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 04/09/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 06/09/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0128271** e o código CRC **9F5F6572**.



**DOM
PEDRITO**

Capital da Pádua

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 53/2023

Processo nº 110/2023

Dispensa por justificativa nº 163/2023

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87482535/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MARIO AUGUSTO DE FREIRE GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], RG sob o nº [REDACTED], residente [REDACTED], a seguir denominada de simples Contratante e de outro lado, a empresa **PAULA FISCHER GOMES – RICORDARE ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA**, com sede na Rua Julio de Castilhos nº 1257, centro, na cidade de Dom Pedrito/RS, inscrita no CNPJ nº 48.135.509/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, celebram por este instrumento e na melhor forma de direito o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA O 5º VARAL FOTOGRÁFICO EM ALUSÃO AO DIA DA MULHER**, embasado no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente, o fornecimento do objeto abaixo indicado.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vlr unit	Vlr total
1	Serviço de produção fotográfica para o 5º varal fotográfico em alusão ao dia da mulher.	UND	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
				TOTAL	R\$ 960,00

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A) Conforme estabelecido no termo de referência da SEDECTUR.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção fotográfica, destinado ao atendimento da demanda do Departamento de Cultura para a realização do 5º Varal Fotográfico, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Item	Especificação	Modalidade	Quantidade
1	Serviço de Produção fotográfica para o 5º Varal Fotográfico	Serviço	01

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a realização do 5º Varal fotográfico como evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher e que visa trazer o protagonismo feminino por meio de uma exposição fotográfica pública, necessita-se a aquisição do presente serviço como forma de manter a qualidade do evento que já faz parte dos eventos consagrados do município.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As condições de execução dos serviços dos Exames deverão atender as condições previstas no quadro abaixo:

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer veículo adequado, com segurança e proteção aos mantimentos;
- 4.2. Em caso de problemas mecânicos no veículo, fica a CONTRATADA responsável pela substituição imediata do veículo;
- 4.3. Cumprir com os horários definidos pelo fiscal do contrato, quanto a horário de saída e retorno;
- 4.4. Assumir o ônus de toda e qualquer eventualidade ocorrida no trajeto;

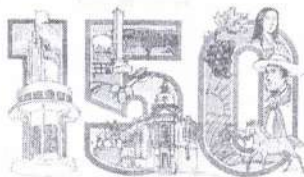
5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Utilizar o objeto do Contrato de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
- 5.2. Efetuar o pagamento na forma, prazos e condições previstas neste contrato;
- 5.3. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;



**DOM
PEDRITO**

Capital da Paz



**DOM
PEDRITO**

Capital da Paz

5.4. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma da Lei 14.333/21, a fiscalização dos serviços, inclusive, solicitando a contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

5.5. Fornecer a contratada todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços contratados;

5.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.333/21, a CONTRATADA que:

6.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.3. Ensejar o retardamento da execução do fornecimento do material;

6.4. Fraudar na execução do contrato;

6.5. Comportar-se de modo inidôneo;

6.6. Cometer fraude fiscal;

6.7. Não mantiver a proposta;

6.8. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.333/21, a contratada que:

6.9. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.333/21

7 - DO PREÇO

7.1. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado a contratada até o 10º (décimo) dia após a apresentação, na SEDECTUR (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Cultura e Turismo), da respectiva Nota Fiscal referente a prestação de serviço, a fim de que a mesma possa ser aceita e atestada pelo respectivo fiscal do contrato após a sua realização em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.



8.1.1. O pagamento acima referenciado será crédito ou via depósito bancário na conta do fornecedor.

8.1.2. O CPF que deverá constar nas Notas Fiscais apresentadas deverão ser o mesmo CPF que a Contratada utilizou neste contrato.

8.1.3. Fiscal de Contrato – Marinei Anunes Garcez, CPF: [REDACTED]

Dom Pedrito - RS, 1 de março de 2023.

[REDACTED]

Luiz Capriles

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Cultura e Turismo

DA ENTREGA:

A contratada deverá disponibilizar o serviço após a solicitação, a critério da SEDECTUR. Maiores informações na secretaria no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou pelo fone 53 32434066, com o responsável pela execução do contrato o Sr. **MARINEI ANTUNES GARCEZ, CPF nº 967.392.070-20.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O MUNICÍPIO pagará à FORNECEDORA CONTRATADA, o preço total certo de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), sendo que o pagamento será efetuado conforme estabelecido pela secretaria de origem, valores estes que compreendem todas as despesas com mão-de-obra (entrega), encargos sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, relativos ao fornecimento, conforme proposta emitida pela Empresa.

Subcláusula primeira – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada da nota de aceite rubricada pelo responsável pela execução deste contrato.

Subcláusula segunda – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da prestação de serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Subcláusula terceira – O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias após a apresentação das Notas Fiscais.

Subcláusula quarta – Para o efetivo pagamento, as faturas/notas fiscais deverão obedecer o art. 4º do decreto 166 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a retenção de tributos com a administração pública municipal, por meio da instrução normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012. As empresas isentas, imunes ou as exceções estabelecidas na normativa, deverão anexar a declaração/justificativa anexo as notas fiscais/faturas.

Subcláusula quinta - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – O serviço deverá ser efetuado conforme termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de necessidade a empresa contratada pode se utilizar de parceiros estratégicos ou profissionais de mercado na execução das atividades previstas, sendo de sua responsabilidade as despesas recorrentes desse serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: PROJ ATIVIDADE 200179, ELEM DESPESA 339039590000, F RECURSO 1500, COD DESPESA 12734.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM E DA VIGÊNCIA- O presente Contrato é embasado no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. A vigência será no dia 08 de março de 2023 e seu término ocorrerá no final do exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES -

DO MUNICÍPIO - Acompanhar a entrega e o recebimento do OBJETO bem como atestar a perfeita execução dos serviços, através do responsável pela execução deste contrato.

DA CONTRATADA –

a) A CONTRATADA deverá executar os serviços adjudicados.

c) A aceitação dos serviços não exonera a CONTRATADA da responsabilidade civil decorrentes ou relacionados com a execução destes, nos termos do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/OU multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar a execução com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



**DOM
PEDRITO**

- e) inexecução total do fornecimento: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- h) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Obs: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes condições e situações:

- a) atraso na prestação dos serviços ou suspensão injustificada dos mesmos.
- b) alteração social ou modificação da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;
- f) por acordo entre as partes, manifestado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que haja conveniência para o Município;
- g) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou guerra.

Subcláusula Primeira - Quando a rescisão ocorrer por culpa do MUNICÍPIO, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Segunda - Quando a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, além das sanções previstas no Edital e contrato sofrerá esta as consequências previstas em lei ou regulamento atinente à matéria.

CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL - O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

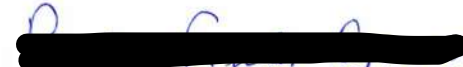
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes contratantes elegem como Foro a Comarca de Dom Pedrito, para a composição de eventuais lides decorrentes deste contrato, que não puderem ser decididas nas vias administrativas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Quaisquer erros ou imperícias verificadas na execução dos serviços contratados pelo MUNICÍPIO obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, corrigir ou refazer, sem prejuízo de ação regressiva contra aqueles que tiverem dado causa. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinar, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dom Pedrito, 07 de março de 2023.


MARIO AUGUSTO DE FREIRE GONÇALVES
Prefeito de Dom Pedrito
Contratante


PAULA FISCHER GOMES – RICORDARE
ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA
Contratada

Testemunhas:



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: - www.cfc.org.br

CONTRATO

Processo nº 90796110000012.000020/2023-37

Unidade Gestora: **DEPEV**

**CONTRATO Nº 35/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE
CONTABILIDADE E O CONSÓRCIO LA
XUNGA PRODUÇÕES LTDA.**

O Conselho Federal de Contabilidade, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, com sede no SAUS Quadra 5, Bloco J, Ed. CFC, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.618.570/0001-07, neste ato representado pelo Vice-presidente Administrativo, Carlos Rubens de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LA XUNGA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.887.914/0001-11, sediada na Avenida Itacoatiara 698, Sala 02, Cachoeirinha - Manaus/AM, CEP: 69065-090, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Crispim Sanches e Silva, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 90796110000012.000020/2023-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 26/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em registro fotográfico, visando atender o Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC), que será realizado no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, na cidade de Manaus/AM, no período de 19 a 22 de setembro de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

a) Contratação de fotógrafos; b) Descarregamento diário das fotos capturadas pelos fotógrafos; c) Entregar em HD as fotos tratadas, após o evento; d) Toda cobertura realizada com câmeras profissionais de alta definição; e) Todo material necessário para atender a demanda do evento; f) Todas as fotos entregues diariamente após o término de cada etapa do evento; g) O serviço deverá abranger todas as etapas do evento, assegurando que cada aspecto seja minuciosamente cuidado. Desde o receptivo no aeroporto, passando pela montagem, até a cobertura completa durante todo o evento, garantindo que nenhuma fase seja esquecida.

a) O serviço terá início, no dia 13 de setembro de 2023 das 10h às 18h, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, para atender o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC), em Manaus (AM).

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação (SEI 0100961);

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes (SEI 0105362);

1.3.3. A Proposta do Contratado; e (SEI 0107435).

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de assinatura até o dia 29 de setembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.999,95 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qtde. Diária	Valor Diária	Qtde Hora Extra	Valor Total Hora Extra	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em registro fotográfico	Diária	19	R\$ 921,05	15	R\$ 1.500,00	R\$ 18.999,95

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXXXXXXX de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/05/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados

peçoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observadas ainda as sanções prevista no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na conta contábil 6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇO DE INTERNET, Projeto n.º 3013, de acordo com Orçamento Anual para 2023 do CFC, aprovado pela Resolução CFC nº. 1.681/2022 .

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Carlos Rubens de Oliveira

Vice-presidente Administrativo

Assinado eletronicamente via SEI

LA XUNGA PRODUÇÕES LTDA

Fernanda Crispim Sanches e Silva

Representante Legal

Assinado eletronicamente via SEI

Anexo I

DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

Este anexo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto nas Leis nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Norma Brasileira ABNT NBR ISO 37001, em relação à adequação a legislação pátria e boas práticas de governança, integridade e privacidade de dados.

O Conselho Federal de Contabilidade, por intermédio da Resolução CFC nº 1.563, de 14 de março de 2019, instituiu o Plano de Integridade, que define ações de promoção e fortalecimento das instâncias de integridade, por meio de mecanismos destinados à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

As empresas licitantes deverão tomar conhecimento da Política Antifraude e Anticorrupção do CFC que poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial e através do seguinte link: <https://cfc.org.br/programa-de-integridade/>

O CFC e a Contratada **concordam** que, durante a execução deste contrato, atuarão em conformidade com ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção e à fraude, e se comprometem a cumpri-los na realização de suas atividades, por seus executivos, sócios, diretores, coordenadores, representantes, administradores e colaboradores, assim como, **declara e garante que:**

Em relação ao Nepotismo:

- 1) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não ocupam cargo, emprego ou função no CFC ou em empresa prestadora de serviço no CFC;
- 2) seus atuais sócios, administradores, controladores ou dirigentes não possuem parentesco, até o terceiro grau, com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, dentro de unidade administrativa do CFC que promova a licitação ou com ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- 3) nos demais casos de parentesco, até o terceiro grau, de seus atuais sócios administradores, controladores, dirigentes com qualquer ocupante de cargo, emprego ou função no CFC, mesmo que transitoriamente e sem remuneração, declara que o parentesco não teve poder de influência na contratação;
- 4) que eventual ex-ocupante de cargo, emprego ou função do CFC que venha a integrar a Contratada, seja na qualidade de administrador, sócio, controlador ou dirigente, tenha rompido seu vínculo com o CFC há pelo menos 6 (seis) meses, obrigando-se a Contratada a informar por escrito, no prazo de 3 (três)

dias úteis ao CFC qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

Em relação às normas anticorrupção e antissuborno:

5) não realiza, não oferece; e não autoriza: qualquer pagamento ou promessa de pagamento como suborno; entrega de presente(s); concessão de entretenimento(s); fornecimento ou pagamento de refeição(ões), hospitalidade(s) ou qualquer outra vantagem direta ou indireta para o uso ou benefício de qualquer funcionário do CFC ou seus familiares; e não concede benefício direto ou indireto de partido político, de candidato a cargo eletivo, ou de qualquer outro indivíduo a qualquer funcionário do CFC ou seus familiares.

Em relação à proteção de dados pessoais:

6) para prestar os serviços relativos a esta contratação, deve se comprometer com a proteção dos Dados Pessoais de acordo com a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas.

7) a Contratada deverá envidar esforços para proteção da informação, principalmente dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis – aplicando as medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, caso haja dados pessoais que forem armazenados pelos sistemas de propriedade ou de utilização da Contratada.

8) durante a vigência do contrato, o titular dos Dados Pessoais tratados tem direito a obter da Contratada, a qualquer momento e mediante requisição, desde que em conformidade com normas legais e regulatórias:

I - confirmação da existência de tratamento de seus dados; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais se realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e IX - revogação do consentimento para o tratamento de dados.

O não cumprimento pela Contratada da legislação ou disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração e conferirá ao CFC o direito de: instaurar procedimento de apuração de responsabilidade administrativa e rescindir o Contrato, após o devido processo legal, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos, nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto nº 8.420/2015, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Rubens de Oliveira, Vice-Presidente**, em 08/08/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Crispim Sanches e Silva, Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0110208** e o código CRC **84F2A449**.

ORÇAMENTO COBERTURA FOTOGRÁFICA

Cliente: CRCES

Evento: Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Data: 30 de novembro de 2023.

Local: Teatro SESC Glória – Vitória, ES.

Discriminação do Serviço: Cobertura fotográfica com 02 (dois) profissionais no período das 19h30 às 23h.

Material à ser entregue: Link com todas as fotos tratadas e em alta resolução no dia seguinte ao evento.

Valor: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

Condições de Pagamento: Depósito bancário mediante emissão de Nota Fiscal.

Prazo de validade do orçamento: 30(trinta) dias.

Vila Velha / ES, 31 de agosto de 2023.



SM Schuler Fotografia
CNPJ: 44.926.297/0001-96

PROPOSTA PARA SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

CNPJ 35.272.957/0001-71

DATA: 30/08/2023

ORÇAMENTO NÚMERO: 230516

JOB: COBERTURA DE EVENTO

CLIENTE: CRC-ES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

COBERTURA DO LANÇAMENTO DO LIVRO EM COMEMORAÇÃO AOS 75 ANOS DE CRIAÇÃO DO CRC-ES.

MÍDIA: diversas

TEMPO DE VEINCULAÇÃO: indeterminado

DATA DA EXECUÇÃO: 30/11/2023

LOCAL: SESC GLÓRIA

Serviço	INVESTIMENTO
Cobertura do evento com dois fotógrafos (19h30 as 23h).	R\$1370,00

OBSERVAÇÕES

Rodrigo Gavini Fotografia reserva o direito de usar o material produzido para divulgação de seus serviços em suas redes sociais, portfólio, site ou qualquer meio de divulgação online, televisivo ou impresso.

As fotos serão entregues por drive compartilhado na nuvem em até 5 (cinco) dias úteis após o evento.

O valor NÃO inclui manipulação de imagens (tratamento de pele, adicionar ou retirar objetos, troca de fundo).

Orçamento válido por 30 dias.

Vila Velha, 30 de agosto de 2023



Cliente: CRCES

Telefone:

E-mail:

Dados do Evento:

Data: **30/11/2023**

Horário: **19h30 às 23h**

Local: **Teatro SESC Glória**

Quantidade: **02 fotógrafos**

Descrição dos serviços:

- * Cobertura Fotográfica do Evento
- * 02 Fotógrafos profissionais
- * Seleção das fotos com os melhores momentos e pré tratamento (sem limite de quantidade).
- * Envio das fotos pelo Google Drive

Valor total: R\$ 1990,00

Forma de pagamento:

- Entrada no fechamento do Contrato e restante a combinar
- 10% de desconto para pagamento a vista

Proposta válida por 10 dias

31 de Agosto de 2023

Contato: (27) [REDACTED]
contato@edsonrochafotografia.com | www.edsonrochafotografia.com

PROPOSTA DE ORÇAMENTO



Hayanne Castro
FOTOGRAFIA

Hayannecastrofotografia@gmail.com - (27) [REDACTED]
Avenida Getulio Vargas, 901, Campo Grande, Cariacica - ES
CNPJ: 34.589.001/000135

Cliente:

Conselho Regional Contabilidade do
Espírito Santo - CRCES

Local / Data:

Data: 30/11/2023
Horário: 19h30 às 23:00
Local: Espaço Patrick Ribeiro

Atribuições:

Cobertura fotográfica do "Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES".

Descrição do Orçamento:

Cobertura Fotografica com 2 Fotografos com a entrega das Fotos Tratadas, as fotos serão enviadas após a Edição através do Link de distribuição (wetranfer) em alta Qualidade informado pelo responsável da contratação no prazo de até 7 dias.

Valores:

Total: R\$ 3.000,00

Pagamento:

Boleto Bancario, Deposito ou Pix

Validade:

Este orçamento tem validade de 10 dias.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

			CONTRATO EM VIGOR - PNCP			PESQUISA C	
			MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO	PM MOSSAMEDES	CFC	CLOVES LOUZADA	RODRIGO GAV
			CNPJ: 87.482.535/0001-24	CNPJ: 02.267.698/0001-31	CNPJ: 23.887.914/0001-11	CNPJ: 44.926.297/0001-96	CNPJ: 35.272.957/C
Item	Descrição	Qt.	Valor total	Valor total	Valor total	Valor total	Valor total
1	serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	02 (fotógrafos)	R\$ 1.920,00	R\$ 2.680,00	R\$ 1.842,10	R\$ 1.300,00	R\$ 1.370,00

Pesquisa de Preços realizada conforme diretrizes da Instrução Normativa n.º 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Foi solicitada proposta de preços a 8 empresas e, dessas, quatro empresas se manifestaram, cujas propostas constam no quadro acima.

Adoção da mediana entre os valores encontrados no mercado.

Declaro que no Projeto nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS - está previsto o suporte orçamentário para execução da despesa.

Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner
Assessor de planejamento e contratações



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 04/09/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0128336** e o código CRC **FE24F767**.

Orçamento Fotógrafo - 75 anos



CRCES - Compras

Hoje, 08:07

cloveslouzada@yahoo.com.br



 Responder a todos |

Fotógrafo - 75 anos

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

2. Termo de Referência -...

179 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (179 KB)  Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do “**Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES**”, conforme Termo de Referência em anexo.

Data: **30/11/2023**

Horário: **19h30 às 23h**

Local: **Vitória**

Quantidade: **02 fotógrafos**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Obs.: **Todas as despesas devem estar incluídas no orçamento enviado.**

*Favor desconsiderar o e-mail anterior, por um equívoco, enviei o TR errado, peço desculpa desde já.

Atenciosamente,

Andressa Cardoso Leal



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Fotógrafo - 75 anos



CRCES - Compras

Hoje, 08:08

contato@diogoloureiro.com



 Responder a todos |

Fotógrafo - 75 anos

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

2. Termo de Referência -...

179 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (179 KB)  Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do “**Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES**”, conforme Termo de Referência em anexo.

Data: **30/11/2023**

Horário: **19h30 às 23h**

Local: **Vitória**

Quantidade: **02 fotógrafos**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Obs.: **Todas as despesas devem estar incluídas no orçamento enviado.**

*Favor desconsiderar o e-mail anterior, por um equívoco, enviei o TR errado, peço desculpa desde já.

Atenciosamente,

Andressa Cardoso Leal



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Fotógrafo - 75 anos



CRCES - Compras

Hoje, 08:09

contato@edsonrochafotografia.com



Responder a todos |

Fotógrafo - 75 anos

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

2. Termo de Referência -...

179 KB

Mostrar todos os 1 anexos (179 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do **“Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES”**, conforme Termo de Referência em anexo.

Data: **30/11/2023**

Horário: **19h30 às 23h**

Local: **Vitória**

Quantidade: **02 fotografos**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Obs.: **Todas as despesas devem estar incluídas no orçamento enviado.**

*Favor desconsiderar o e-mail anterior, por um equívoco , enviei o TR errado, peço desculpa desde já .

Atenciosamente,

Andressa Cardoso Leal



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Fotógrafo - 75 anos



CRCES - Compras

Hoje, 08:07

contato@rodrigogavini.com



Responder a todos |

Fotógrafo - 75 anos

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 30/08/2023 08:10

2. Termo de Referência -...

179 KB

Mostrar todos os 1 anexos (179 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do “**Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES**”, conforme Termo de Referência em anexo.

Data: **30/11/2023**

Horário: **19h30 às 23h**

Local: **Vitória**

Quantidade: **02 fotógrafos**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Obs.: **Todas as despesas devem estar incluídas no orçamento enviado.**

*Favor desconsiderar o e-mail anterior, por um equívoco, enviei o TR errado, peço desculpa desde já.

Atenciosamente,

Andressa Cardoso Leal



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Fotógrafo - 75 anos



CRCES - Compras

Hoje, 08:09

fsalesfotografia@gmail.com



Responder a todos |

Fotógrafo - 75 anos

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

2. Termo de Referência -...

179 KB

Mostrar todos os 1 anexos (179 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do “**Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES**”, conforme Termo de Referência em anexo.

Data: **30/11/2023**

Horário: **19h30 às 23h**

Local: **Vitória**

Quantidade: **02 fotógrafos**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Obs.: **Todas as despesas devem estar incluídas no orçamento enviado.**

*Favor desconsiderar o e-mail anterior, por um equívoco, enviei o TR errado, peço desculpa desde já.

Atenciosamente,

Andressa Cardoso Leal



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Enc: Orçamento Fotógrafo - 75 anos



CRCES - Compras

Hoje, 08:10

hayannecastrofotografia@gmail.com



Responder a todos |

Fotógrafo - 75 anos

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 30/08/2023 08:11

2. Termo de Referência -...

179 KB

Mostrar todos os 1 anexos (179 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do **“Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES”**, conforme Termo de Referência em anexo.

Data: **30/11/2023**

Horário: **19h30 às 23h**

Local: **Vitória**

Quantidade: **02 fotógrafos**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Obs.: **Todas as despesas devem estar incluídas no orçamento enviado.**

*Favor desconsiderar o e-mail anterior, por um equívoco, enviei o TR errado, peço desculpa desde já.

Atenciosamente,

Andressa Cardoso Leal



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Fotógrafo - 75 anos



CRCES - Compras

Hoje, 08:08

wiltonprata@gmail.com 



 Responder a todos | 

Fotógrafo - 75 anos

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

2. Termo de Referência -...

179 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (179 KB)  Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do “**Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES**”, conforme Termo de Referência em anexo.

Data: **30/11/2023**

Horário: **19h30 às 23h**

Local: **Vitória**

Quantidade: **02 fotógrafos**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Obs.: **Todas as despesas devem estar incluídas no orçamento enviado.**

*Favor desconsiderar o e-mail anterior, por um equívoco, enviei o TR errado, peço desculpa desde já.

Atenciosamente,

Andressa Cardoso Leal



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Orçamento Fotógrafo - 75 anos



CRCES - Compras

Hoje, 08:11

cirotrigo@gmail.com



Responder a todos |

Fotógrafo - 75 anos

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

2. Termo de Referência -...

179 KB



Mostrar todos os 1 anexos (179 KB) Baixar

Prezados Senhores,

Solicito orçamento para contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do **“Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES”**, conforme Termo de Referência em anexo.

Data: **30/11/2023**

Horário: **19h30 às 23h**

Local: **Vitória**

Quantidade: **02 fotografos**

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Obs.: **Todas as despesas devem estar incluídas no orçamento enviado.**

*Favor desconsiderar o e-mail anterior, por um equívoco , enviei o TR errado, peço desculpa desde já .

Atenciosamente,

Andressa Cardoso Leal



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

Solicito a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de **R\$2.014,59** (dois mil, quatorze reais e cinquenta e nove centavos), Projeto 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS, 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEOS, conforme documentação anexada aos autos.

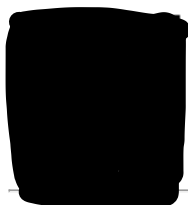
Vitória, 04 de setembro de 2023.

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 04/09/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0128460** e o código CRC **A432115D**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

SEI nº 0128460

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 05/09/2023
Hora : 08:06

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
424	2023	05/09/2023	2023-15

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E EDIÇÃO DE IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À COBERTURA FOTOGRÁFICA DO LANÇAMENTO DO LIVRO EM COMEMORAÇÃO AOS 75 ANOS DE CRIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023	R\$ 2.014,59

Valor por Extenso
Dois Mil, Quatorze Reais e Cinquenta e Nove Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 104.700,00	R\$ 73.800,00	R\$ 2.014,59	R\$ 28.885,41

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 2.014,59	NAO

VITÓRIA, 05 de Setembro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador
ES

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 05/09/2023 08:06:51

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO
[REDACTED]

Data: 05/09/2023
12:22:01 +00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

Reserva nº 424/2023 emitida.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 05/09/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0128996** e o código CRC **8DD8608A**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

SEI nº 0128996

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

Encaminhamos o referido processo para a agente de contratação, para as devidas providências de publicação de dispensa eletrônica.

Vitória, 05 de setembro de 2023.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 05/09/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0129013** e o código CRC **24A6AED0**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

SEI nº 0129013

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

Para: Coordenação do Setor de Desenvolvimento Profissional
Senhora Grazielly Inácio Tartaglia

Prezada Senhora,

Remeto os autos tendo em vista os itens descritos abaixo, que foram observados no Termo de Referência para contratação deste objeto:

1. Na tabela do item 1.1 consta a quantidade 2 (dois) e o item 7.1 diz que será selecionada a proposta com menor preço por item. Dessa forma, pedimos informar se o valor da proposta deverá ser por item, considerando a quantidade de fotografos ou se o item citado no 7.1 diz respeito a contratação ter apenas um item e o critério seria o menor valor global, sendo a quantidade de fotografos apenas um requisito do objeto;

2. O item 1.3 diz: "conforme custos unitários apostos na tabela acima." , porém os referidos custos não constam na tabela;

3. O item 7.4 cita projeto básico e não termo de referência;

4. Os itens 7.3 e 7.5 tem o mesmo teor;

5. Não foi observado critério de habilitação econômico-financeira e técnica. Pedimos informar se realmente não serão exigidos.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 06/09/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0130317** e o código CRC **540C6ACE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

1. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens no dia 30 de novembro de 2023, das 19h30 às 23h, conforme programação do evento.	R\$2.014,59

1.2 O prazo de vigência desta contratação é de 90 (noventa) dias contados do envio da autorização de serviço na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$2.014,59** (dois mil, quatorze reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), foi instalado no dia 20 de novembro de 1948, conforme consta em ata para registro do ato da instalação da instituição. Às 16h daquele dia, nove senhores se encontraram no auditório da Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo, para realizar a primeira reunião plenária do CRCES com a posse dos conselheiros e a eleição do primeiro presidente e do vice-presidente da instituição: Pedro Vieira de Andrade e Argiliano Dario.

2.2 Desde sua criação seus conselheiros e presidentes enfrentam os desafios da gestão de uma instituição frente as constantes mudanças na legislação contábil, como também as diversas mudanças na política e economia. É essencial notar que a política de qualquer país está em constante evolução, e várias mudanças podem ocorrer ao longo do tempo. Algumas das mudanças que aconteceram impactaram diretamente na profissão contábil, visto que economia e política estão diretamente ligadas.

2.3 Nos últimos anos podemos destacar as importantes alterações no governo nacional. Como o Brasil é uma democracia presidencialista, a cada 04 anos podemos ter substituições no governo federal e nos governos municipais. Mudanças dos partidos políticos podem causar grandes impactos nos atos de governo e com isso muita repercussão na economia nacional, estadual e municipal. O profissional contábil é atingido diretamente sempre que alguma mudança importante ocorre, visto que atuamos em todas as esferas de governo, como também na iniciativa privada.

2.4 Acompanhar os avanços tecnológicos e a evolução do mundo nos últimos tempos tem sido uma tarefa constante e, nada fácil, para a atual gestão. Nos últimos quatro anos uma enxurrada de informações chega na velocidade da luz, e fez com que o CRCES investisse pesado em aparatos tecnológicos.

2.5 Os 75 anos de existência de uma instituição representam uma marca significativa, pois demonstram uma trajetória de longevidade, crescimento e desenvolvimento ao longo do tempo. Essa data comemorativa é importante por diversos motivos.

2.6 Uma instituição com 75 anos de história tem uma rica trajetória e tradição, acumulando experiências e conquistas ao longo das décadas. A história do CRCES é uma parte valiosa da identidade da instituição e uma fonte de orgulho para todos os profissionais da contabilidade.

2.7 Ao completar 75 anos, o CRCES pode olhar para trás e refletir sobre o impacto que teve na profissão contábil. O legado construído ao longo desses anos pode ser medido pelas realizações, inovações e contribuições feitas para o bem-estar social, econômico e educacional.

2.8 A longevidade de 75 anos sugere estabilidade e continuidade, fatores importantes para que o CRCES seja visto como confiável e respeitável em nosso campo de atuação. Essa credibilidade ajuda a atrair parceiros, abre portas nas diversas esferas do governo.

2.9 Durante essas sete décadas e meia, o CRCES enfrentou diversos desafios e momentos de mudança. A capacidade de se adaptar e evoluir ao longo do tempo é um testemunho da nossa resiliência e capacidade de aprendizado contínuo.

2.10 Celebrar os 75 anos de uma instituição é uma oportunidade para reconhecer a dedicação e esforços daqueles que ajudaram a construí-la e mantê-la ao longo dos anos. É o momento para homenagear todos aqueles que contribuíram para o nosso sucesso.

2.11 Nesse sentido o CRCES irá lançar um livro em comemoração aos 75 anos de sua existência, em um evento que será realizado no dia 30 de novembro de 2023, no Espaço Patrick Ribeiro – Aeroporto de Vitória, com expectativa de público de aproximadamente 400 pessoas, como forma de eternizar a história do nosso regional. Também será uma oportunidade para nos conectar com parceiros, instituições e a comunidade em geral.

2.12 Será uma ocasião especial para a instituição, que poderá ser aproveitada para refletir sobre o passado, celebrar nossas conquistas e planejar um futuro ainda mais promissor. É uma oportunidade para mostrarmos que o CRCES tem raízes sólidas e está pronto para enfrentar novos desafios e oportunidades.

2.13 Em nosso Plano de Trabalho de 2023, desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização do evento de **Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES**.

2.14 Devido à dimensão do evento, como também a quantidade de convidados estimada e autoridades que comparecerão ao lançamento desta obra, se faz necessária à contratação de serviços de fotografia devido a necessidade de proporcionar um serviço profissional e adequado, considerando também que este Órgão não possui em seu quadro, cargos com a qualificação e atribuições que atendam essa necessidade.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 O Plano de Trabalho 2023 desenvolvido pelo CRCES e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla promover a educação profissional continuada aos Profissionais da classe contábil promovendo eventos com qualidade e adequados com os padrões do CRCES.

3.2 A contratação dos 02 (dois) fotógrafos serão viabilizadas por meio do Projeto 3013 – Promover a educação continuada – encontros/seminários/fórum/jornadas, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCES para o ano de 2023, rubrica 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEOS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica.

5.2 A prestação dos serviços previstos neste termo de referência, devem ser executados durante a realização do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023. Conforme o cronograma abaixo:

Descrição	Dia	Horário / Carga horária
02 (dois) fotógrafos	30/11	19h30 até 23h00 / 03h30 diária

5.3 É permitida a subcontratação do objeto.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRCES, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é baixo.

7.4 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de referência, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

7.5 Não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

7.6 Exigências de habilitação

7.6.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.7 Qualificação Técnica

7.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.7.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.7.1.1.1 Eventos institucionais ou corporativos com no mínimo 175 participantes.

7.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Trabalho CRCES 2023.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEOS.

Plano de trabalho: Projeto 3013 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ordem de serviço, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

9.2 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato/autorização de fornecimento;

9.3 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

9.4 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o serviço proposto pela contratante seja prestado de forma satisfatória, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento do evento;

9.5 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

9.6 Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste projeto;

10.3 A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

10.4 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.8 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 A Contratada será remunerada pelo preço total estabelecido na proposta após a prestação dos serviços e da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário do CRCES.

12.2 O pagamento será efetuado, em até 07 (sete) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

12.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.11 Além do recebimento/aceite dos produtos/serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007)

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Carla Cristina Tasso

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 13/09/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 18/09/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0130553** e o código CRC **07C024B5**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

SEI nº 0130553

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

Prezada Pregoeira Amylene,

Remeto os autos do processo tendo em vista as alterações realizadas no Termo de Referência conforme despacho anterior.

Grazielly Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissiona do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 13/09/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132717** e o código CRC **B31B43AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

SEI nº 0132717

PORTARIA CRCES Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Designa funcionários para atuarem nas contratações do CRCES, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados:

- a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo;
- b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia.

Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados:

- a) Douglas Ferrari Junior;
- b) Erika de Oliveira Correa; e
- c) Roberto Luciano Soares Gomes.

Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia.

Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os

atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação.

Parágrafo único. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

46/2023

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.014,59

DATA DA SESSÃO

Dia 02/10/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO.....	7
7. CONTRATAÇÃO	8
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000805.000008/2023-15

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/10/2023

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens no dia 30 de novembro de 2023, das 19h30 às 23h, conforme programação do evento.	R\$ 2.014,59

1.2.1. A contratação será em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Serão descontados do valor de sua proposta, todos os encargos que o CRCES for obrigado a pagar devido a sua natureza jurídica.
- 2.3.1.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Ordem de Serviço, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Vitória/ES, 26 de setembro de 2023.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente do CRCES

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.8 Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:
 - 1.2.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 1.2.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.2.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 1.2.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 1.2.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 1.2.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
 - 1.2.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3 Habilitação técnica:

- 1.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 1.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 1.3.1.1.1 Eventos institucionais ou corporativos com no mínimo 175 participantes.
- 1.3.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.3.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

1. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens no dia 30 de novembro de 2023, das 19h30 às 23h, conforme programação do evento.	R\$ 2.014,59

1.2 O prazo de vigência desta contratação é de 90 (noventa) dias contados do envio da autorização de serviço na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.014,59** (dois mil, quatorze reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), foi instalado no dia 20 de novembro de 1948, conforme consta em ata para registro do ato da instalação da instituição. Às 16h daquele dia, nove senhores se encontraram no auditório da Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo, para realizar a primeira reunião plenária do CRCES com a posse dos conselheiros e a eleição do primeiro presidente e do vice-presidente da instituição: Pedro Vieira de Andrade e Argiliano Dario.

2.2 Desde sua criação seus conselheiros e presidentes enfrentam os desafios da gestão de uma instituição frente as constantes mudanças na legislação contábil, como também as diversas mudanças na política e economia. É essencial notar que a política de qualquer país está em constante evolução, e várias mudanças podem ocorrer ao longo do tempo. Algumas das mudanças que aconteceram impactaram diretamente na profissão contábil, visto que economia e política estão diretamente ligadas.

2.3 Nos últimos anos podemos destacar as importantes alterações no governo nacional. Como o Brasil é uma democracia presidencialistas, a cada 04 anos podemos ter substituições no governo federal e nos governos municipais. Mudanças dos partidos políticos podem causar grandes impactos nos atos de governo e com isso muita repercussão na economia nacional, estadual e

municipal. O profissional contábil é atingido diretamente sempre que alguma mudança importante ocorre, visto que atuamos em todas as esferas de governo, como também na iniciativa privada.

2.4 Acompanhar os avanços tecnológicos e a evolução do mundo nos últimos tempos tem sido uma tarefa constante e, nada fácil, para a atual gestão. Nos últimos quatro anos uma enxurrada de informações chega na velocidade da luz, e fez com que o CRCES investisse pesado em aparatos tecnológicos.

2.5 Os 75 anos de existência de uma instituição representam uma marca significativa, pois demonstram uma trajetória de longevidade, crescimento e desenvolvimento ao longo do tempo. Essa data comemorativa é importante por diversos motivos.

2.6 Uma instituição com 75 anos de história tem uma rica trajetória e tradição, acumulando experiências e conquistas ao longo das décadas. A história do CRCES é uma parte valiosa da identidade da instituição e uma fonte de orgulho para todos os profissionais da contabilidade.

2.7 Ao completar 75 anos, o CRCES pode olhar para trás e refletir sobre o impacto que teve na profissão contábil. O legado construído ao longo desses anos pode ser medido pelas realizações, inovações e contribuições feitas para o bem-estar social, econômico e educacional.

2.8 A longevidade de 75 anos sugere estabilidade e continuidade, fatores importantes para que o CRCES seja visto como confiável e respeitável em nosso campo de atuação. Essa credibilidade ajuda a atrair parceiros, abre portas nas diversas esferas do governo.

2.9 Durante essas sete décadas e meia, o CRCES enfrentou diversos desafios e momentos de mudança. A capacidade de se adaptar e evoluir ao longo do tempo é um testemunho da nossa resiliência e capacidade de aprendizado contínuo.

2.10 Celebrar os 75 anos de uma instituição é uma oportunidade para reconhecer a dedicação e esforços daqueles que ajudaram a construí-la e mantê-la ao longo dos anos. É o momento para homenagear todos aqueles que contribuíram para o nosso sucesso.

2.11 Nesse sentido o CRCES irá lançar um livro em comemoração aos 75 anos de sua existência, em um evento que será realizado no dia 30 de novembro de 2023, no Espaço Patrick Ribeiro – Aeroporto de Vitória, com expectativa de público de aproximadamente 400 pessoas, como forma de eternizar a história do nosso regional. Também será uma oportunidade para nos conectar com parceiros, instituições e a comunidade em geral.

2.12 Será uma ocasião especial para a instituição, que poderá ser aproveitada para refletir sobre o passado, celebrar nossas conquistas e planejar um futuro ainda mais promissor. É uma oportunidade para mostrarmos que o CRCES tem raízes sólidas e está pronto para enfrentar novos desafios e oportunidades.

2.13 Em nosso Plano de Trabalho de 2023, desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização do evento de **Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES**.

2.14 Devido à dimensão do evento, como também a quantidade de convidados estimada e autoridades que comparecerão ao lançamento desta obra, se faz necessária à contratação de serviços de fotografia devido a necessidade de proporcionar um serviço profissional e adequado, considerando também que este Órgão não possui em seu quadro, cargos com a qualificação e atribuições que atendam essa necessidade.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 O Plano de Trabalho 2023 desenvolvido pelo CRCES e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla promover a educação profissional continuada aos Profissionais da classe contábil promovendo eventos com qualidade e adequados com os padrões do CRCES.

3.2 A contratação dos 02 (dois) fotógrafos serão viabilizadas por meio do Projeto 3013 – Promover a educação continuada – encontros/seminários/fórum/jornadas, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCES para o ano de 2023, rubrica 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEOS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica.

5.2 A prestação dos serviços previstos neste termo de referência, devem ser executados durante a realização do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023. Conforme o cronograma abaixo:

Descrição	Dia	Horário / Carga horária
02 (dois) fotógrafos	30/11	19h30 até 23h00 / 03h30 diária

5.3 É permitida a subcontratação do objeto.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRCES, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é baixo.

7.4 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de referência, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

7.5 Não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

7.6 Exigências de habilitação

7.6.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.7 Qualificação Técnica

7.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.7.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.7.1.1.1 Eventos institucionais ou corporativos com no mínimo 175 participantes.

7.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Trabalho CRCES 2023.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEOS.

Plano de trabalho: Projeto 3013 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/ordem de serviço, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

9.2 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato/autorização de fornecimento;

9.3 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

9.4 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o serviço proposto pela contratante seja prestado de forma satisfatória, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento do evento;

9.5 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

9.6 Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste projeto;

10.3 A contratante anotar as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

10.4 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.8 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 A Contratada será remunerada pelo preço total estabelecido na proposta após a prestação dos serviços e da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário do CRCES.

12.2 O pagamento será efetuado, em até 07 (sete) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

12.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de

29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.11 Além do recebimento/aceite dos produtos/serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, n.º 539, de 25 de abril de 2005 e n.º 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007)

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Carla Cristina Tasso

Presidente do CRCES

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO

Data: 26/09/2023
16:15:57 +00:00

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso de Contratação Direta nº 00046/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/09/2023

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/09/2023 10:35 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/10/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000016/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.014,59

ItensArquivosHistórico					
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço Fotográfico	1	R\$ 2.014,59	R\$ 2.014,59	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

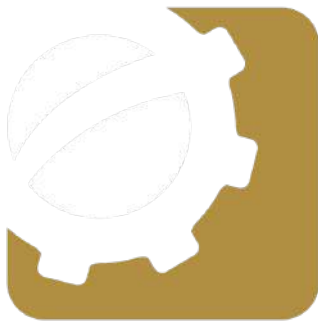
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS

(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

46/2023

Buscar

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso Contratação Direta nº 46/2023	Em Andamento	Dispensa de licitação	46/2023	02/10/2023	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
• 01 - Aviso contratação direta fotógrafo (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2023/09/01-Aviso-contratacao-direta-fotografo.pdf)						



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

idade-Do-
ES/3465814586935



Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600

O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2023 CRC - ES , todos os direitos reservados





Selecção de fornecedores - Julgamento

Selecção de fornecedores - Julgamento

Online



Dispensa Eletrônica N° 46/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa Julgamento Habilitação Adjudicação/Homologação

1 SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 2.014,5900



40.002.523/0001-91
ME/EPP MVS DIGITAL LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.387,5400
Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos:
Encerrado



41.179.323/0001-71
ME/EPP W P RODRIGUES

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.390,0000
Valor negociado (unitário) -



08.103.899/0001-80
ME/EPP LUMEN PRODUcoes AU...

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.688,9000
Valor negociado (unitário) -



19.599.275/0001-11
ME/EPP FERRARI HOTEIS E EVE...

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.690,0000
Valor negociado (unitário) -



35.531.997/0001-90
ME/EPP 35.531.997 WILSON BRA...

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.700,0000
Valor negociado (unitário) -



33.124.986/0001-60
ME/EPP RICARDO TELES FOTOG...

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.890,0000
Valor negociado (unitário) -



18.906.813/0001-00
ME/EPP 18.906.813 WEVERTON L...

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.970,0000
Valor negociado (unitário) -



45.169.346/0001-56
ME/EPP FRANCILANDIO THIERS...

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.014,3300
Valor negociado (unitário) -



19.163.710/0001-60
ME/EPP AM2 EVENTOS CONSUL...

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.014,5900
Valor negociado (unitário) -



16.801.538/0001-35
ME/EPP ALICE SILVA CRUZ NETA

Valor ofertado (unitário) R\$ 2.014,5900
Valor negociado (unitário) -



Voltar

Anular

Revogar







CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 46/2023

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7^a da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1^a e cumpro o disposto no inciso III do art. 5^a, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1^a de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
33124986000160	RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	28/09/2023 08:39	ME ou EPP	Sim
40002523000191	MVS DIGITAL LTDA	27/09/2023 11:01	ME ou EPP	Sim
45169346000156	FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	30/09/2023 11:36	ME ou EPP	Sim

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
08103899000180	LUMEN PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	01/10/2023 18:41	ME ou EPP	Sim
35531997000190	35.531.997 WILSON BRAS ZANETTI	27/09/2023 09:55	ME ou EPP	Sim
41179323000171	W P RODRIGUES	27/09/2023 09:41	ME ou EPP	Sim
19163710000160	AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	30/09/2023 09:33	ME ou EPP	Sim
19599275000111	FERRARI HOTEIS E EVENTOS LTDA	02/10/2023 07:34	ME ou EPP	Sim
16801538000135	ALICE SILVA CRUZ NETA	28/09/2023 05:30	ME ou EPP	Sim
18906813000100	18.906.813 WEVERTON LOPES DE LIMA	28/09/2023 01:16	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 46/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 26/09/2023 às 10:35 até 02/10/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/10/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2023 às 08:00:07	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/10/2023 às 10:34:12	Bom dia senhores licitantes!
Sistema	02/10/2023 às 10:34:52	Informo que o julgamento será iniciado imediatamente após o encerramento da fase de lances, às 14 horas de hoje.
Sistema	02/10/2023 às 10:35:07	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	02/10/2023 às 14:02:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/10/2023 às 14:04:30	Boa tarde senhores! Daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	02/10/2023 às 14:11:31	Informamos que retornaremos online às 16h10 de hoje, dia 02/10/2023, para prosseguimento da sessão.
Sistema	02/10/2023 às 14:11:47	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	02/10/2023 às 16:12:07	Senhores, tendo em vista que não foi possível a conclusão da conferência da documentação, informo que retornaremos online amanhã, dia 03/10/2023, às 10 horas, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	02/10/2023 às 16:12:50	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	03/10/2023 às 10:01:42	Senhores bom dia!!
Sistema	03/10/2023 às 10:03:07	Estamos realizando diligências para confirmação do cumprimento dos requisitos do Aviso de Contratação Direta.
Sistema	03/10/2023 às 10:03:39	Dessa forma, informo que retornaremos online amanhã, dia 04/10/2023, às 09 horas.
Sistema	03/10/2023 às 10:03:48	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	04/10/2023 às 09:04:51	Bom dia senhores licitantes! Daremos prosseguimento a fase de julgamento.
Sistema	04/10/2023 às 09:06:27	Tendo em vista ter cumprido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta, a proposta da

04/10/2023 10:11

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/10/2023 às 09:06:27	empresa MVS DIGITAL LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 às 08:00:07	Abertura da sessão pública
02/10/2023 às 14:02:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço Fotográfico

Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.014,5900
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ██████████ - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para MVS DIGITAL LTDA, CNPJ 40.002.523/0001-91, melhor lance: R\$ 1.387,5400

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
18.906.813/0001-00 - 18.906.813 WEVERTON LOPES DE LIMA	Sim	R\$ 1.970,0000	
Descrição detalhada: Serviços fotográfico com edição de imagens para cobertura de evento, conforme estabelecido no edital.			
35.531.997/0001-90 - 35.531.997 WILSON BRAS ZANETTI	Sim	R\$ 2.014,0000	
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos			
16.801.538/0001-35 - ALICE SILVA CRUZ NETA	Sim	R\$ 2.014,5900	
Descrição detalhada: fotografia			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
19.163.710/0001-60 - AM2 EVENTOS CONSULTORIA & SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 2.014,5900	
Descrição detalhada: prestação de serviços em fotografia			
19.599.275/0001-11 - FERRARI HOTEIS E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 2.014,0000	
Descrição detalhada: Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens no dia 30 de novembro de 2023, das 19h30 às 23h, conforme programação do evento.			
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Sim	R\$ 2.014,3300	
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			
08.103.899/0001-80 - LUMEN PRODUcoes AUDIOVISUAIS LTDA	Sim	R\$ 2.010,0000	
Descrição detalhada: serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA	Sim	R\$ 2.014,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			
33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Sim	R\$ 2.014,0000	
Descrição detalhada: Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens no dia 30 de novembro de 2023, das 19h30 às 23h, conforme programação do evento.			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
41.179.323/0001-71 - W P RODRIGUES	Sim	R\$ 1.999,9999	
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos			

Lances do Item 1

02/10/2023 08:53:27	33.124.986/0001-60	R\$ 1.960,0000
02/10/2023 10:51:35	35.531.997/0001-90	R\$ 1.900,0000
02/10/2023 11:05:30	33.124.986/0001-60	R\$ 1.950,0000
02/10/2023 11:05:53	33.124.986/0001-60	R\$ 1.890,0000
02/10/2023 13:24:33	35.531.997/0001-90	R\$ 1.800,0000
02/10/2023 13:46:12	41.179.323/0001-71	R\$ 1.790,0000
02/10/2023 13:49:48	35.531.997/0001-90	R\$ 1.700,0000
02/10/2023 13:58:57	19.599.275/0001-11	R\$ 1.690,0000
02/10/2023 13:59:46	41.179.323/0001-71	R\$ 1.390,0000
02/10/2023 13:59:47	08.103.899/0001-80	R\$ 1.688,9000
02/10/2023 13:59:59	40.002.523/0001-91	R\$ 1.387,5400

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/10/2023 14:00:05	O item 1 teve empate real para o valor 2.014,5900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	02/10/2023 14:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.002.523/0001-91	02/10/2023 14:08:24	Convocamos o envio da proposta atualizada ao lance final e demais documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo máximo de até duas horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 40.002.523/0001-91	02/10/2023 14:08:50	Sr. Fornecedor MVS DIGITAL LTDA, CNPJ 40.002.523/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 02/10/2023. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada ao lance final e demais documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo máximo de até duas horas a contar desta convocação..
pelo participante 40.002.523/0001-91	02/10/2023 15:01:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:18 de 02/10/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MVS DIGITAL LTDA, CNPJ 40.002.523/0001-91.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 40.002.523/0001-91	03/10/2023 10:02:18	Bom dia
pelo participante 40.002.523/0001-91	03/10/2023 10:04:37	ok estaremos aqui.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 14:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
02/10/2023 14:00:05	Item teve empate real para o valor 2.014,5900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
02/10/2023 14:00:05	Item encerrado para lances.
02/10/2023 14:08:50	Fornecedor MVS DIGITAL LTDA, CNPJ 40.002.523/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/10/2023 16:08:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada ao lance final e demais documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo máximo de até duas horas a contar desta convocação..
02/10/2023 15:01:18	Fornecedor MVS DIGITAL LTDA, CNPJ 40.002.523/0001-91 finalizou o envio de anexo.
04/10/2023 09:06:49	Fornecedor MVS DIGITAL LTDA, CNPJ 40.002.523/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.387,5400. Motivo: Tendo em vista ter cumprido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta, a proposta da empresa MVS DIGITAL LTDA será aceita e a mesma habilitada..
04/10/2023 09:07:13	Fornecedor MVS DIGITAL LTDA, CNPJ 40.002.523/0001-91 foi habilitado.
04/10/2023 10:11:37	Fornecedor MVS DIGITAL LTDA, CNPJ 40.002.523/0001-91 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.387,5400.
04/10/2023 10:11:42	Item homologado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

Setor Requisitante: DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela Presidente, Carla Cristina Tasso, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33* (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

(*valor atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022)

Contratada: MVS DIGITAL LTDA, CNPJ: 40.002.523/0001-91

Valor Total da Contratação: R\$ 1.387,54 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Diante dos dados expostos, a Presidente do CRCES, Contadora Carla Cristina Tasso **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contadora Carla Cristina Tasso

Presidente do CRCES

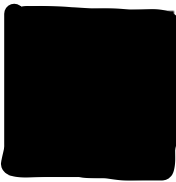
Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 10/10/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 10/10/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147328** e o código CRC **A7DDE2D7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

Para: Setor de Contabilidade do CRCES

Senhor Paulo Rody,

Solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora da Dispensa Eletrônica nº 46/2023, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Razão Social: MVS DIGITAL LTDA

CNPJ: 40.002.523/0001-91

Valor total: R\$ 1.387,54.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 11/10/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147919** e o código CRC **EA7713D3**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 11.10.2023
Hora : 13:54

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
504	11.10.2023	ORDINARIO	2023-15	424	2023				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS		3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1142	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação			2023-15	0					
Favorecido									
Favorecido : 3428 - MVS DIGITAL LTDA			CNPJ / CPF : 40.002.523/0001-91						
Endereço : RUA ANDRÉ DE MELO E CASTRO, Nº 122			Bairro : CACHOEIRINHA						
CEP : 31250-610		Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E EDIÇÃO DE IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À COBERTURA FOTOGRÁFICA DO LANÇAMENTO DO LIVRO EM COMEMORAÇÃO AOS 75 ANOS DE CRIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023			1	R\$ 1.387,54	R\$ 1.387,54				
Valor por Extenso									
Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
R\$ 138.700,00	R\$ 45.566,64		R\$ 1.387,54		R\$ 91.745,82				
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado				
---	R\$ 0,00		R\$ 1.387,54		NAO				

VITÓRIA, 11 de Outubro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador
ES- [REDACTED]

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 11/10/2023 13:55:32

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO
[REDACTED]

Data: 11/10/2023
17:11:41 +00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

Empenho nº 504/2023 emitido.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 11/10/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148084** e o código CRC **C39C4A33**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

SEI nº 0148084

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

Ao DPO,

Para análise da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Fagundes registrado(a) civilmente como Jorge Alexandre Valdecir de Souza Fagundes, Usuário Externo**, em 13/10/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148103** e o código CRC **24A5E4B5**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

SEI nº 0148103



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	35/2023
Data de Emissão:	17/10/2023
Área Requisitante:	SETOR DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratada:	MVS DIGITAL LTDA

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	R\$ 1.387,54

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. A prestação de serviços deverá ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 46/2023.
- 3.2. Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens no dia 30 de novembro de 2023, das 19h30 às 23h, conforme programação do evento.

4. RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 46/2023.
- 4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEOS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa MVS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.002.523/0001-91, representada pela Sr. MATEUS VITOR SILVA, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Requisitante da Solução e pela Presidência do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 17/10/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 17/10/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0149772** e o código CRC **C6456CBB**.

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: sexta-feira, 20 de outubro de 2023 17:26
Para: 'mvs.mateus@gmail.com'
Assunto: Ordem de Serviço - Dispensa Eletrônica nº 46/2023
Anexos: Empenho 504.pdf; Ordem de serviço.pdf

Boa tarde!
Prezados Senhores,

Encaminho anexo a ordem de serviço e a nota de empenho referente a contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, **que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023**, contratados através da Dispensa Eletrônica nº 46/2023.

Peço que nos retornem com a autorização de fornecimento assinada.

Abaixo o contato da fiscal do CRCES para esta contratação:

Grazielly Tartaglia

e-mail: desenprofissional@crc-es.org.br

ramal: (27) 3232-1608



Amylene Shneider G. Delunardo

Pregoeira - Portaria nº 076/2022

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	35/2023
Data de Emissão:	17/10/2023
Área Requisitante:	SETOR DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratada:	MVS DIGITAL LTDA

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	R\$ 1.387,54

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A prestação de serviços deverá ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 46/2023.

3.2. Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens no dia 30 de novembro de 2023, das 19h30 às 23h, conforme programação do evento.

4. RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

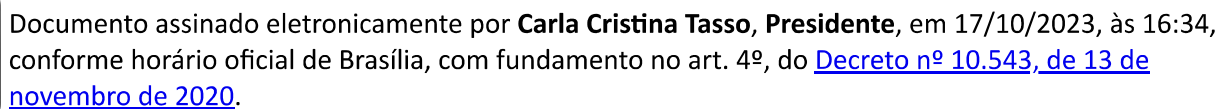
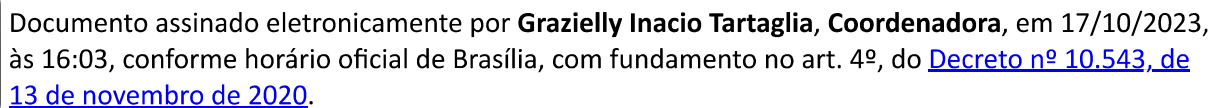
4.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 46/2023.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E VÍDEOS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa MVS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.002.523/0001-91, representada pela Sr. MATEUS VITOR SILVA, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Requisitante da Solução e pela Presidência do CRCES.



https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0149772** e o código CRC **C6456CBB**.

SEI nº 0149772

Assinado de forma
digital por MVS
DIGITAL
LTDA:4006252500

Dados: 2023.10.24
13:08:35 -03'00'

Contratos

Empenho nº 2023NE504

Última atualização 24/10/2023

Local: Vitória/ES Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 9079618110000805.000008/2023-15 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2023 Data de assinatura: 24/10/2023 Vigência: de 24/10/2023 a 31/12/2023

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000008/2023 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: [28163343000196-1-000016/2023](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica do lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2023.

Informação complementar:

Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens no dia 30 de novembro de 2023, das 19h30 às 23h, conforme programação do evento.

FORNECEDOR:

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.387,54

Nome/Razão social: MVS DIGITAL LTDA CNPJ/CPF: 40.002.523/0001-91

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho504.pdf	24/10/2023	Nota de Empenho	Baixar
Ordemdeservio.pdf	24/10/2023	Nota de Empenho	Baixar

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

Ao Setor de Desenvolvimento Profissional

Senhora Grazielly Tartaglia

Prezada Coordenadora,

Tendo em vista a conclusão da etapa de seleção do fornecedor e devida publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminho o processo para o Setor Requisitante para acompanhamento da execução dos serviços e demais etapas.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 24/10/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153343** e o código CRC **3EC096B0**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000008/2023-15

SEI nº 0153343